

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 27/2022. Processo Inscipibilidade nº 5/2022. Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ - AMENORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.429/2022. Dá nova redação ao inciso IV e acrescenta o § 4º, ao art. 48, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.432/2022. Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÕES DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. PROCESSO ADM. Nº 59/2022. Pregão Eletrônico Nº 28/2022. VENCIMENTO 03/05/2023. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.430/2022. Eleva o vencimento inicial dos cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem 40 horas, Técnico em Higiene Dental 40 horas, Técnico de Tributos 40 horas e Auxiliar de Biblioteca 40 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.433/2022. Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II, E ARTIGO 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Includes items for hospital furniture and medical equipment.

Table with 13 columns: ANO, Mês, Dia, Hora, Valor. Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional SEMI PROFISSIONAL - GOSP.

Table with 4 columns: FONTE DE RECURSOS, Supervirt Financeiro, Excesso de arrecadação, Anulação de dotação, TOTAL. Summary of financial resources.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.431/2022. Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADEQUAR A LEI Nº 3.365/2021, DE 22-12-2021 (PPA- 2022 A 2025), PUBLICADA NO ORÇAMENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.434/2022. Altera a redação do art. 1º e acrescenta os incisos I, II e III ao art. 1º; acrescenta o art. 1º-A à Lei Municipal nº 3.379/2022.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.436/2022. Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÕES DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.435/2022. Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADEQUAR A LEI Nº 3.365/2021, DE 22-12-2021 (PPA- 2022 A 2025), PUBLICADA NO ORÇAMENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

EDITAL Nº 06/2022. VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, comunicar que será realizada uma Audiência Pública no dia 17 de maio de 2022, às 10:30 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.436/2022. Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÕES DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.435/2022. Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADEQUAR A LEI Nº 3.365/2021, DE 22-12-2021 (PPA- 2022 A 2025), PUBLICADA NO ORÇAMENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, e da seguinte forma. OBJETO: Aquisição de 01 (um) refrigerador industrial destinado ao CMEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.436/2022. Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÕES DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Nº 3.435/2022. Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADEQUAR A LEI Nº 3.365/2021, DE 22-12-2021 (PPA- 2022 A 2025), PUBLICADA NO ORÇAMENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

publicação legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Rua João de Andaraí, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pm.altoparana@parana.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**LEI Nº 3.437/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro:

**07 DEPARTAMENTO DE VIAGOS E OBRAS**  
**07.02 Divisão de Serviço Rodoviário Municipal**  
**18.451.0014.1.002 ROLO COMPACTADOR - SEDI/PR**  
Aquisição de um rolo compactador, vibratório, auto-propulsor, peso operacional 11.550 quilos, com recurso do Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Contratação do Município

Ficha	935	RS	280.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			
Ficha	936	RS	370.000,00
Fonte: 828 Termo de Convênio nº 51/2021 Rolo Compactador			
<b>TOTAL</b>			<b>650.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura da presente crédito adicional especial no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) autoriza o Poder Executivo proceder o que segue:

1 Utilizar recursos financeiros do provável excesso de arrecadação da receita orçamentária através do repasse do Governo Estadual e Aplicação Financeira, nos termos do artigo 43 § 3º inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

A ser definida por decreto do executivo (Convênio 051/2021)

Ficha		RS	370.000,00
Fonte: 828 Termo de Convênio nº 51/2021 Rolo Compactador			
<b>SOMA DO EXCESSO</b>			<b>370.000,00</b>

II proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso:

**02 GOVERNO MUNICIPAL**  
**02.01 Gabinete do Prefeito**  
**04.122.0002.2.003 FESTIVIDADES CÍVICAS E POPULARES**  
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P/JURÍDICA

Ficha	34	RS	9.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			

**03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**03.01 Administração Geral**  
**04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

Ficha	61	RS	50.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			
Ficha	64	RS	50.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			

**06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA**  
**06.03 Divisão de Contabilidade**  
**04.124.0011.2.021 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

Ficha	212	RS	6.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			

**07 DEPARTAMENTO DE VIAGOS E OBRAS**  
**07.02 Divisão de Serviço Rodoviário Municipal**  
**26.782.0013.2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVÁRIO MUNICIPAL**  
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P/JURÍDICA

Ficha	260	RS	90.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			

**07.03 Divisão de Oficinas Mecânica e Garagem**  
**04.122.0013.2.025 MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA, GARAGEM E LAVADOR**  
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P/JURÍDICA

Ficha	275	RS	10.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			

**08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**  
**08.03 Divisão de Obras**  
**15.452.0014.2.029 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS**  
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P/JURÍDICA

Ficha	319	RS	40.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			

**08.04 Divisão de Praças, Parques e Jardins**  
**15.811.0014.2.030 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**  
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P/JURÍDICA

Ficha	334	RS	25.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			

**SOMA DA ANULAÇÃO**

		RS	<b>280.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>650.000,00</b>

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Supervit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	RS	RS	RS 280.000,00	RS 280.000,00
828 Termo de Convênio nº 51/2021 Rolo Compactador	RS	RS 370.000,00	RS	RS 370.000,00
<b>TOTAL</b>	RS	RS 370.000,00	RS 280.000,00	RS 650.000,00

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 10 de maio de 2022.

**Claudemir Jóia Pereira**  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**MUNICÍPIO DE AMAPORÁ - PR.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**  
**REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**Tipo Empreitada por menor preço global**

O Município de Amaporá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar-se no dia **30/05/2022, às 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Amaporá, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, para contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar o Término da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Rua Flávio Coracini, lotes 11, 12 e 13, quadra 06, conforme termo de compromisso PAC 208167/2014, e termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas. O valor máximo da Obra: R\$ 187.182,74.

**Edital na íntegra:** Pelo site do município [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br), ou na Divisão de Compras e Licitação, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá/PR, 11 de maio de 2022.  
Mauro Lemos  
Prefeito Municipal  
Florença Thais Castro Borges  
Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Compras e Contratos  
Termo de Homologação e Adjudicação

Pag 1 / 1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** Pregão Eletrônico 36/2022  
Para Compras e Outros Serviços  
Processo Administrativo: 714/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 36/2022, os participantes:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>116029 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP</b>						
3	RESSOLAGEM DE PNEU 18.4X24	UNIDADE	MUT BANDAS	4	2.828,00	11.316,00
4	RESSOLAGEM DE PNEU 14.8X24	UNIDADE	MUT BANDAS	8	1.621,00	12.968,00
8	RESSOLAGEM DE PNEU 14.8X20	UNIDADE	MUT BANDAS	4	2.070,00	8.280,00
11	MULCANCIZAÇÃO PNEU 18.4X24	UNIDADE	MUT BANDAS	4	464,00	1.856,00
12	MULCANCIZAÇÃO DE PNEUS 14.9 X 24	UNIDADE	MUT BANDAS	8	499,00	3.992,00
14	MULCANCIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24	UNIDADE	MUT BANDAS	4	391,00	1.564,00
				Total do Fornecedor:		39.976,00
<b>136888 - FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI</b>						
7	RESSOLAGEM DE PNEU 12.4X24	UNIDADE	MYPAL	4	945,00	3.780,00
15	MULCANCIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30	UNIDADE	MYPAL	4	682,00	2.748,00
				Total do Fornecedor:		6.528,00
<b>16445 - DENIPOTTI &amp; DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA</b>						
1	RESSOLAGEM DE PNEU 14.0X 24	UNIDADE	BORR MELOBORR SOG	12	1.494,00	17.928,00
6	RESSOLAGEM DE PNEU 19.5X24	UNIDADE	BORR MELOBORR SOG	4	2.229,00	8.916,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.0X24	UNIDADE	BORR MELOBORR SOG	12	296,00	3.552,00
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24	UNIDADE	BORR MELOBORR VULCANIZACAO	4	440,00	1.760,00
				Total do Fornecedor:		32.156,00
<b>279900 - J.P. BELIZE</b>						
2	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UNIDADE	NEWPLAC NEWPLAC	12	2.444,50	29.334,00
5	RESSOLAGEM PNEU 12.5X80X18	UNIDADE	NEWPLAC NEWPLAC	4	1.104,50	4.418,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25	UNIDADE	NEWPLAC NEWPLAC	12	532,09	6.385,88
				Total do Fornecedor:		40.147,88

Paraná do Norte, 11 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
CPF: 464.266.989-20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-08  
[paraisodonoroeste@noroeste.pr.gov.br](mailto:paraisodonoroeste@noroeste.pr.gov.br) - [email.compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br](mailto:email.compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br)  
e-mail: [fiscalizacao@paraisodonoroeste.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@paraisodonoroeste.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2022**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXCLUSIVO PARA MP LOCAL - PARAÍSO DO NORTE**  
**TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe, cujo Objeto é o Registro de preço observando contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para manutenção da parte de funilaria, tapçaria e pintura, com fornecimento de peças originais de reposição, as empresas:

- 1) PONTOLI & PONTOLI LTDA, inscrita no CNPJ 05.444.696/0001-69 no total registrado de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com o percentual de 15,00% de desconto para o Lote 01 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com percentual de 16,00% de desconto para o Lote 02;
- 2) EDILSON FURLAN 74253182968 inscrita no CNPJ 32.719.380/0001-05 no total registrado de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com percentual de 15,00% de desconto para o Lote 03.

Paraiso do Norte, 11 de maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: [prefeitura@planalinaoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@planalinaoparana.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 122/2022**

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público.

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 30 de janeiro de 2022, homologado em 18 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear a pessoa abaixo relacionada para assumir seu devido cargo, a partir de 01 de junho de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2022.

**NOME:** JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA **CARGO:** MÉDICO GERAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de maio de 2022.

Celso Maggioni  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Compras e Contratos  
Termo de Homologação e Adjudicação

Pag 1 / 1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** Dispensa de Licitação 25/2022  
Para Compras e Outros Serviços  
Processo Administrativo: 1397/2022

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa:

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 25/2022, o participante:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>8939 - INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA</b>						
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MÍNIMO DE 22 TONELADAS, INCLUSIVE OPERADOR, ÓLEO DIESEL E MANUTENÇÃO	POR HORA	KOLO EC 220	150	360,00	54.000,00
				Total do Fornecedor:		54.000,00

Paraiso do Norte, 11 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
CPF: 464.266.989-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: [prefeitura@planalinaoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@planalinaoparana.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 123/2022**

Súmula: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público.

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 31 de março de 2020, homologado em 31 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear a pessoa abaixo relacionada para assumir seu devido cargo, a partir de 16 de maio de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020.

**NOME:** TATIANA ARAUJO RECH DOS SANTOS **CARGO:** MERENDEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de maio de 2022.

Celso Maggioni  
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231  
CNPJ: 00.940.138/0001-70  
e-mail: [camara@paraisodonoroeste.pr.gov.br](mailto:camara@paraisodonoroeste.pr.gov.br)

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 - ID 037/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021**  
**Pregão Presencial nº 01/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE E GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE (PR), com sede na Rua Dona Severiana Cândida, nº 163, Centro, Paraná do Norte, PR, CEP 87.780-000, CNPJ 00.940.138/0001-70, fone (44) 3431-1231, neste ato representada pela Presidente da Câmara Sr. Maria Aparecida de Aguiar Martins, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42911909 SSP/PR, CPF nº 655.203.869-00, residente a Avenida Rui Barbosa, nº 116, Paraná do Norte/PR, CEP 87780-000, de acordo com suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.484.313/0001-13, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 358, centro, Paraná do Norte-PR, CEP 87.780-000 neste ato representada por seu (sua) representante legal, Antônio João Furquim Pereira, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4163212-7-SSP/PR, e inscrito no CPF nº 546.376.009-87, residente e domiciliado em Paraná do Norte-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos das Leis n.º 8666/1993 e demais legislação aplicável, e ainda em atendimento ao conteúdo na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, e pelas cláusulas a seguir expressas, condições, obrigações e responsabilidades das partes. **De início, e sem qualquer prejuízo informam as partes ter ratificado número de CNPJ da CONTRATANTE e seu endereço, eis que no instrumento contratual inicial constou outro de forma equivocada.**

Feito isto, todas as demais Cláusulas e Anexos do Contrato original ficam inalterados e ratificados, **com exceção do caput da Cláusula Oitava, e também Cláusula Nona - Vigência**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA OITAVA:** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para essa nova vigência o valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA:** O presente aditivo contratual terá vigência pelo período de 12 meses, contados de 11 de maio de 2022 até 10 de maio de 2023 admitindo prorrogações outras até o limite constante do artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993."

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os dois os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, Paraná, 10 de maio de 2022

**Câmara Municipal de Paraiso do Norte** **GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**  
Maria Aparecida de Aguiar Martins **Antônio João Furquim Pereira**  
CPF: 655.203.869-00 **CPF: 546.376.009-87**

**TESTEMUNHAS:**  
Sarah Galletti da Silva **Fábio José Gonçalves**  
CPF: 104.429.669-03 **CPF: 035.083.279-60**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 074/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min horas, do dia 24 de maio de 2022**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tamboara, sito a Praça Isabel Marcos Beltrame, nº. 2.000, Centro, CEP. 87.760-000, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2022, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP - 13 KG), REGULADORES PARA GÁS E MANGUEIRAS (GÁS), COM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pelo critério menor preço POR LOTE, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: [www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao](http://www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao)

Tamboara-PR, 11 de maio de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, n.º 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-08  
[www.paraisodonoroeste.pr.gov.br](http://www.paraisodonoroeste.pr.gov.br) - e-mail: [contabilidade@paraisodonoroeste.pr.gov.br](mailto:contabilidade@paraisodonoroeste.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 1383/2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 501/2021-LOA, de 03 de dezembro de 2021;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no seguinte dotação:

Programática	Descrição
05	Departamento de Promoção Social
05.005	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
05.005.08.0244.08.2.022	Apoio à Assistência Social do Trabalhador
3.3.3.30.32.00.00	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita
Fonte: 01001 - Recursos Ordinários Livres	50.000,00

**Art. 2º** Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do supervit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 01001 - Recursos Ordinários Livres.

**Art. 3º** Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, 11 de Maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170  
E-Mail: [prefeitura@tamboara.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tamboara.pr.gov.br)  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria n.º. 166/2022

**Antonio Carlos Cauneto**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Férias regulamentadas aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Juliano Aparecido Gonçalves Peres	04/05/2021 a 03/05/2022	16/05/2022 a 30/05/2022
Vladimir Dalolio	29/06/2020 a 28/06/2021	13/05/2022 a 27/05/2022

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2022.

**Antonio Carlos Cauneto**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Compras e Contratos  
Termo de Homologação e Adjudicação

Pag 1 / 1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** Pregão Eletrônico 39/2022  
Para Compras e Outros Serviços  
Processo Administrativo: 849/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 39/2022, o participante:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>8183 - INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA</b>						
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE					

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 – fone (44) 3672-1417 – Cel – 9910-6688
CNPJ nº 01.528.063/0001-88
DECRETO LEGISLATIVO N. 018/2022.
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
DECRETA
Artigo Primeiro: Fica concedida Progressão Vertical por Tempo de Serviço em (01) nível à servidora efetiva: ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA, conforme conteúdo do anexo IV, artigo 4º, inciso II, da Resolução 003/2008, fazendo parte da tabela geral de vencimentos.
Artigo Segundo: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04/05/2022.
Artigo Terceiro: Revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná em 09 de maio de 2022.
Roberto Scaraboto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 – fone (44) 3672-1417 – Cel – 9910-6688
CNPJ nº 01.528.063/0001-88
DECRETO LEGISLATIVO N. 017/2022.
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
DECRETA
Artigo Primeiro: Fica concedida Progressão Vertical por Tempo de Serviço em (01) nível à servidora efetiva: LAISA BÉRGAMO FRANCISCO DUARTE, conforme conteúdo do anexo IV, artigo 4º, inciso II, da Resolução 003/2008, fazendo parte da tabela geral de vencimentos.
Artigo Segundo: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/05/2022.
Artigo Terceiro: Revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná em 09 de maio de 2022.
Roberto Scaraboto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 – fone (44) 3672-1417 – Cel – 9910-6688
CNPJ nº 01.528.063/0001-88
DECRETO LEI DE NR. 016/2022.
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
ROBERTO SCARABOTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONCEDE A SERVIDORA LAISA BÉRGAMO FRANCISCO DUARTE, OCUPANTE DO CARGO DE PROVEDOR EFETIVO, FÉRIAS REGULAMENTARES POR 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, PELO PERÍODO DE 30/05/2022 A 28/06/2022.
ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.
EDIFÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2022.
ROBERTO SCARABOTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CANCELAMENTO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato Nº.: 80/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada.: ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 11/04/2022. Término: 11/07/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2022
Recursos.....: Dotação: 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (249)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONJUNTO GERADOR HOSPITALAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Santo Antônio do Caiuá, 11 de Maio de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonoeste.arseniz.net - e-mail: paraisodonoeste@arseniz.net.br
Pregão Presencial nº 44/2021 - Sistema de Registro de Preços
6º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 - ID 132
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente Termo de Ajuste a Ata tem por objetivo o Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 127/2014, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Marcia Ferratto de Oliveira Guitro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.467.090/0001-00, IE 9059419339 e NIRE 41 2 0732970-6, com sede a Avenida Tapejara, nº 391 - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado e o valor unitário atualizado.
Item Produto Unidade Marca Valor Unitário Registrado Valor Unitário Atualizado
8 Feijão tipo 1, carioca/grão (carioca), novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses. Kg Safa Nova 8,39 10,23
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraíso do Norte, 11 de maio de 2022.
Marcia Ferratto de Oliveira Guitro Marcos Aparecido da Costa
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte Representante Legal da Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150
e-mail: prefeitura@saojoaodo Caiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO
DE 001/2022-MSJC
CONCEDENTE Município de São João do Caiuá
TOMADOR Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá
VALOR R\$22.688,98 (vinte e dois mil seiscientos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)
SÃO PARTES INTEGRANTES NESTE INSTRUMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:
1. de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro, II, nº. 800, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG. 7.501.372-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.112.319-63, doravante denominado CONCEDENTE.
2. de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº. 80.899.495/0001-71, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 455, centro, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Vice-Presidente, senhor Cleber Lucio Davi Vilar, portador da Cédula de Identidade - RG 3.444.226-6 /SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 511.343.149-49, doravante denominada TOMADOR.

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e acordado em celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.621, de 25 de Abril de 2022, subordinado às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alterada pela resolução 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes, regendo-se pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá, ora Tomador, a qual se compromete a adquirir materiais de consumo, a fim de desenvolver ações e executar o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências, e suas Famílias, referente à Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA, oferecido aos alunos da entidade e suas famílias, conforme Plano de Aplicação constante no Anexo I, parte integrante do presente Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUBVENÇÃO SOCIAL
Após cumpridas por parte do Tomador as obrigações convencionadas no presente Termo, o Concedente se compromete a repassar o valor total de R\$22.688,98 (vinte e dois mil seiscientos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) para que o Tomador possa cumprir os objetivos propostos neste termo de colaboração, seguindo o seguinte cronograma de desembolso dos recursos:
1º. Parcela única no valor de R\$22.688,98 (vinte e dois mil seiscientos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), a ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do extrato deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desse termo de colaboração serão cobertas com recursos financeiros oriundos de Fonte 100880 - Exercício Corrente, segundo a seguinte classificação orçamentária: 08.001.08.242.0023.2.094 - Subvenção Social.
CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (OBRIGAÇÕES)
I. O Tomador se compromete, irrevogavelmente, a:
a) utilizar os recursos financeiros repassados na conta específica, somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação constante do Anexo I. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
b) apresentar no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Art. 8º da Instrução Normativa 61/2011 - TCE, o demonstrativo dos recursos da transferência e toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do tomador destinados a execução do objeto pactuado e a prestar contas ao Município a cada parcela transferida pelo Executivo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de suspensão do pagamento da parcela seguinte, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal Nº 2621 de 26 de Abril de 2022.
c) utilizar o Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos termos da Resolução nº 28/2011 informando e atualizando bimestralmente os dados exigidos pelo sistema. Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferências - SIT a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.
d) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente termo.
e) restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à entidade concedente dos recursos (Município), na data de sua conclusão ou extinção;
f) restituir à entidade concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
I- quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas respectiva;
III- quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou instrumento congênera.

g) aplicar, no que couber, o disposto no art. 9º da Instrução Normativa 61/2011 - TCE. As despesas realizadas com recursos de transferências deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 alterada pela 46/2014.
h) comprovar a situação de regularidade da entidade tomadora dos recursos, por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária, mediante a apresentação de, no mínimo, dos seguintes documentos:
I- certidão liberatória, expedida pelo Tribunal de Contas, para os repasses de transferências voluntárias estaduais e municipais;
II- certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
III- certidão negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA: DOS BENS
Fica convencionado que o Município de São João do Caiuá tem o direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente instrumento e que, em razão deste, nenhum são adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;
CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
É assegurada a facultade aos convenentes deste ato de transferência voluntária, o direito de denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, realizado por escrito, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO
Mediante o assentimento das partes Convenentes, poderá este Termo de Colaboração ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.
Parágrafo Único. O Termo Aditivo deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste termo.
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
É assegurada a garantia do livre acesso de servidores do Departamento de Assistência Social (responsável técnico), responsável pelo acompanhamento e fiscalização como também do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
I - O responsável técnico, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, e também será responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos: - Termo de Acompanhamento e Fiscalização; - Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra; - Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira; - Certificado de Cumprimento dos Objetivos.

II - Compete ao Controle Interno do Concedente no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, conforme Art. 22 Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014.
CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O Tomador deverá apresentar o relatório de execução da transferência de que trata o presente Termo de Colaboração e a prestar contas ao Município a cada parcela transferida pelo Executivo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de suspensão do pagamento da parcela seguinte, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal Nº 2621/2022.

A prestação de contas dos recursos financeiros a ser realizada pelo Tomador, obedecerá as normas da legislação em vigor Resolução 28/2011 - TCE, devendo ser realizada mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferência - SIT.
A prestação de contas ainda será composta pelos dados e documentos apresentados no SIT e pelo relatório circunstanciado elaborado pelo concedente, que irão constituir processo específico para fins de trâmite e julgamento. Devendo ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.
Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo da sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo, no termos do art. 398, do Regimento Interno.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO
O presente Termo de Colaboração terá prazo de duração de 11 de Maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir eventuais questões advindas do presente termo.
E, por estarem às partes justas e acordadas em cumprirem o presente convênio firmam o presente instrumento, para que produza os legais e efeitos jurídicos.
São João do Caiuá, Estado do Paraná, 11 de Maio de 2022.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE
CLEBER LÚCIO DAVI VILAR
Presidente - 2020-2022
TOMADOR
Testemunhas:
1.
2.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcas Belizame, nº 2008 - Fone: (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.19/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 67/2022
b) Licitação Nº: 21/2022
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 11/05/2022
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE REVISTAS KIT PROERD e CERTIFICADOS, destinados aos alunos do 5º ano da Escola Municipal de Tamboara.
12.361.0006.2.033 - Manut. da Educação Básica - Salário Educação
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0044.2.027 - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 30%
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.082.371/0001-70
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
1 REVISTA - KIT PROERD - CAPA: 28.5X35CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COLUÍNE BRILHANTE 250G, CTP INCLUSO, MILO: 32 PAGINAS 21.5X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COLUÍNE FORÇO 90G. 200,00 RS 12,00 RS 2.400,00
2 CERTIFICADO 21X30CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SILUETE 180G, CTP INCLUSO, DOBRA, CORTE/VINCO (CAPA) 200,00 RS 4,50 RS 900,00
Valor Total Homologado - R\$ 3.300,00
Tamboara, 11 de maio de 2022.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44: 445-2241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: gpcaiua@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022
DATA: 11 DE MAIO DE 2022
FUNDAMENTO LEGAL INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FONECIMENTO DE MATERIAIS ENTOMOLOGICOS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.
DESTINO ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915
ENDEREÇO AVENIDA LONDRINA, 72 – APT.201 CENTRO, SARANDI – PR, CEP: 87.111-220
CNPJ 29.678.766/0001-01
VALOR R\$ 721,00 (SETECENTOS E VINTE UM REAIS)
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44: 445-2241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: gpcaiua@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
DATA: 11 DE MAIO DE 2022
FUNDAMENTO LEGAL INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.
DESTINO ELIANE DE SOUZA DOS SANTOS 08360954992
ENDEREÇO 31.490.668/0001-98
CNPJ RUA JUSCELINO KUBITSCHCK DE OLIVEIRA, 13, CENTRO, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, PR - CEP: 87740-000
VALORES R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
ORÇAMENTÁRIA
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato Nº.: 103/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada.: PAULO SIMÕES GARRIDO
Valor.....: 11.485,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 06/05/2022 Término: 05/08/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2022
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (233)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE - FÓRMULA INFANTIL CONFORME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Santo Antônio do Caiuá, 11 de Maio de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
https://paraisodonoeste.arseniz.net - e-mail: prefeitura@paraisodonoeste.pr.gov.br
PORTARIA Nº 106, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Rescinde Contrato de Trabalho.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido em 09/05/2022, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado do (a) Empregado (a) Sirlene Ferreira da Costa, matrícula nº 1563-2, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº 32.272.117-9 SESP/SP, do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paraíso do Norte/PR, 10 de maio de 2022.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF nº 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, estabelecida na RUA VISCOZINI, DO RIO BRANCO, 2936, O ISECO COM PERNANILCOU - CEP: 85810180 - BAIRRO CENTRO Cascavel/PR CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, pelo seu representante infra-assinado, o senhor FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 2936 - CEP: 85810180 - BAIRRO CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e as demais normas aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 25/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto Registro de preços para eventual aquisição de limpador para limpeza pesada, sacolas plásticas e papel toalha para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino e das diversas Secretarias da Administração, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Row 1: Lote: 004 - Item: 1 - Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Com duas dobradas, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima 100% celulose virgem, sem perfumado, Cor Branca, Toalha alvo grafted. Dimensões aproximadas: 20x21cm (não podendo ser dimensões menores), espessura do papel: 0,10mm. Embalagem: pacote contendo 1.000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas, lã, metais, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionada em embalagem original que deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro do órgão competente. VALOR TOTAL R\$ 28.800,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 25/2022 - Registro de Preços, que precedem a proposta do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviço. A referida Autorização/Ordem de Serviço poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da administração, de acordo com o definido na Autorização/Ordem de Serviços.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de visita e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(ais) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem aplicadas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retentor do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para aplicação das penas e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, por caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA X - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal.

Table with columns: ORÇAO, NOME, UNID. Row 1: 02.01 GABINETE DO PREFEITO DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE. Row 2: 05.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS. Row 3: 05.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. Row 4: 06.01 SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE. Row 5: 06.02 SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE TESOURARIA. Row 6: 06.03 SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB. Row 7: 07.01 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. Row 8: 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Row 9: 08.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL. Row 10: 08.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DO FUNDTE. Row 11: 09.01 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE CULTURA. Row 12: 09.02 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES. Row 13: 10.01 SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA. Row 14: 10.02 SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA. Row 15: 11.01 SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE OBRAS. Row 16: 11.02 SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Row 17: 12.01 SECRETARIA DE VIAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS. Row 18: 13.04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS. Row 19: 13.05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL. Row 20: 13.06 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL. Row 21: 14.02 SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO DIVISÃO DE INDÚSTRIA. Row 22: 15.01 SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE AGRICULTURA.

Table with columns: 15.02 SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/05/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal

FG DE OLIVEIRA LTDA Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: 1. RG 2. RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

Table with columns: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. EDITAL: Nº 29/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 45/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 12/05/2022 às 07h59min do dia 24/05/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min do dia 24/05/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 24/05/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, PREMIAÇÕES E UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E AS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO SOCIAL DA MUNICIPALIDADE.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 11 de Maio de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: compras@pmsac.pr.gov.br

Do - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Santo Antônio do Caiú, PR, 11 de Abril de 2022.

O Departamento de Compras/CONTRATOS E ADITIVOS, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria informar que o Contrato 84/2022, entre essa Prefeitura e Vera Lucia Caleffi Silva, no valor de R\$ 160,00(cento e sessenta reais), publicado em 28/04/2021, está cancelado por ter sido publicado em DUPLICAÇÃO.

CASSIUS R. MANCIA FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax (044) 3435-1221/3435-1222/3435-1223/3435-1224/3435-1225/3435-1226/3435-1227/3435-1228/3435-1229/3435-1230 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR. Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 35/2022. Processo nº 92/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA (RECARGA DE OXIGÊNIO E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 27 de maio de 2022.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 19/07/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gilcarmo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (044) 3435-1221/3435-1222/3435-1223/3435-1435 C.N.P.J. 75.481.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 119/2022

Súmula: Concede Mudança de Nível.

CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nível a servidora da Municipalidade, discriminação abaixo, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia - 400h - Faculdade UNINA, no Paraná - Curitiba, conforme Certificado arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

1. Hélen Davylla dos Santos Mat. 3044 Cargo: Professor Nível:C Classe: 1

Art. 2º A servidora, em vista ao disposto no artigo 10, da Lei 044/2007 de 12.12.2007, passará a perceber os vencimentos e vantagens, correspondente ao Nível e Classe, citada acima, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº 102/2022 de 27 de abril de 2022.

Paço Municipal, 11 de maio de 2022.

Celso Maggioni PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax (044) 3435-1221/3435-1222/3435-1223/3435-1435 C.N.P.J. 75.481.442/0001-34 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR. Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 34/2022. Processo nº 90/2022.

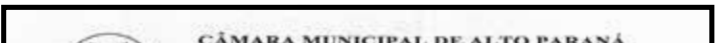
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE BANNERS E OUTROS, COM A IMPRESSÃO INCLUSA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

ABERTURA: A abertura do certame será às 15:00 hrs do dia 26 de maio de 2022.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 06/05/2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Praça Rui Barbosa, nº 2 - Fone (44) 3447-1268 CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná http://www.camaltoparana.pr.gov.br e-mail: camara@camaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 26/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos vereadores, Anderson de Almeida Silva, matrícula nº 719, Antonio Bueno de Oliveira, matrícula nº 711, Carolina Marcondes Warming Garcia, matrícula nº 712, Felipe Milanti de Azevedo, matrícula nº 714, Izabel Christina Pirani, matrícula nº 715, José Nilton Marques Rodrigues, matrícula nº 716, Messias Moreira Magalhães, matrícula nº 717 e Rogério Gustavo Weise, matrícula nº 718, três dias e meia, respectivamente, no valor de R\$ 1.894,90 (mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), em razão de participação no "1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública", promovido pelo IDGP - Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública, de 18 a 20 de maio de 2022, no Bourbon Curitiba Convention Hotel, Rua Cláudio Lopes, nº 102, centro, Curitiba - PR e agenda política na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no dia 17 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 11 de maio de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:

Table with columns: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. EDITAL: Nº 30/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 46/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 11/05/2022 às 07h59min do dia 25/05/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1223/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 124-2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

**CELSO MAGGIONI,** Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da **Lei Municipal nº 225/2021**, de 18.11.2021, (**LEI DE ORÇAMENTO**), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
12	Educação	
122	Administração Geral	
2.017	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3-3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3-3-90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente</b>	
3-3-90-39-00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	
534	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2022	35.000,00
<b>06.003</b>	<b>DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DO CMEI MARIA AMADOR VALERO	
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3-3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3-3-90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1010</b>	<b>Demais impostos vinculados à educação básica</b>	
3-3-90-30-00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
197	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2022	20.000,00
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>4-4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	
<b>4-4-90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1010</b>	<b>Demais impostos vinculados à educação básica</b>	
4-4-90-52-00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
211	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2022	10.000,00
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>07.003</b>	<b>DIV. GERAL DE UNIDADES BÁSICAS</b>	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
2035	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>4-4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	
<b>4-4-90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>3497</b>	<b>Vigilância em Saúde - Exercício Anterior</b>	
4-4-90-52-00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
31016	Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial	
347	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2022	5.000,00
<b>07.004</b>	<b>DIVISÃO DE ODONTOLOGIA</b>	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
2037	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3-3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3-3-90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1018</b>	<b>Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente</b>	
3-3-90-30-00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31016	Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial	
549	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2022	70.000,00
	<b>TOTAL GERAL DO DECRETO</b>	<b>140.000,00</b>

Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

**D) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	FONTE RECURSO	VALOR
Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	33497	R\$ 5.000,00
Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial	31016	R\$ 70.000,00
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1000	R\$ 35.000,00
Demais impostos vinculados à educação básica	1010	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DO SUPERAVIT DISPONÍVEL</b>		<b>R\$ 140.000,00</b>

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Celso Maggioni  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 212/2022**

**Sumula** -Norma a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Normear o Presidente e Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação.  
Art. 2º – Fica nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DANIELY TAVARES GONCALES, CPF: 049.953.029-21, funcionária pública municipal.  
Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, FERNANDO GOBETTI BATISTA DA SILVA, funcionário público municipal – CPF: 061.906.248-82 – EDERSON ELERT DA SILVA, funcionário público municipal – CPF: 294.013.298-42 e GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER, funcionário público municipal – CPF: 051.854.299-84.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí/PR, 11 de maio de 2022.

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 213/2022**

**Sumula** -Norma o Pregoeiro Municipal, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Normear o Pregoeiro Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR.  
Art. 2º – Fica nomeada como Pregoeiro Municipal, DANIELY TAVARES GONCALES, CPF: 049.953.029-21, funcionária pública municipal.  
Art. 3º – O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí/PR, 11 de maio de 2022.

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 151 - Centro  
Fone: (44) 3672-1122 e 3675-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87900-000  
CNPJ: 75.385.071/0001-86

**DECRETO Nº 5856/2022**

**SÚMULA:** NOMEIA ATILA ADAN BERNAT MADALENO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - M

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica nomeado, a partir de 10/05/2022 o Sr. **ATILA ADAN BERNAT MADALENO**, portador do RG. N.º 9.614.874-7/SSPPR., e CPF N.º 064.343.239-64 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - M**, conforme aprovação em Concurso Público – Edital n.º 001/2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

ROBERTO APARECIDO CORREDATO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1223/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: prefeitura@planaltina.doparana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 117/2022**

**Súmula:** Faz designação de Servidor.

**CELSO MAGGIONI,** Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora da municipalidade **ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 111.496.449-23 no cargo de Agente de Serviços, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora designada no artigo 1º, continuará percebendo os vencimentos e vantagens fixas atuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de maio de 2022.

CELSO MAGGIONI  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1223/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: prefeitura@planaltina.doparana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 118/2022**

**Súmula:** Faz designação de Servidor.

**CELSO MAGGIONI,** Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora da municipalidade **TATIANA ARAUJO RECH DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 049.252.009-27 no cargo de Merendeira, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A servidora designada no artigo 1º, continuará percebendo os vencimentos e vantagens fixas atuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de maio de 2022.

CELSO MAGGIONI  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapajara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 – CEP. 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58  
<http://www.paraissodnorte.pr.gov.br>

**PORTARIA Nº 108, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

Nomeia candidato (a) sob o Regime de Trabalho Estatutário.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO,** Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em face da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 29 de abril de 2018, através do Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro de 2018, nomear a partir de **11 de maio de 2022**, sob o Regime de Trabalho Estatutário, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a):

Cargo Público: **Fonoaudiólogo (a)**

NOME	RG
ELAINE DO CARMO SILVA	000.990.235.25E/SP/MS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 11 de maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapajara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 – CEP. 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58  
<http://www.paraissodnorte.pr.gov.br>

**PORTARIA Nº 107, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

Destitui Diretor de Departamento.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO,** Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir a partir de 12/05/2022, o Senhor **José Carlos Pereira**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomento, e do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, designado pela Portaria nº 225, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 11 de maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapajara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 – CEP. 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodnorte.pr.gov.br](http://www.paraissodnorte.pr.gov.br) e-mail: [prefeitura\\_psd05@hotmail.com](mailto:prefeitura_psd05@hotmail.com)

**Edital nº 28/2022 – Convocação de Aprovado (a) Referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 12/2022**

**Carlos Alberto Vizzotto,** Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei,

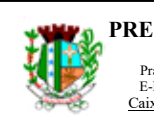
**CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizado no dia 23 de março de 2022, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 12/2022, de 16 de fevereiro de 2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte/PR, no prazo de **03 (três) dias úteis** posteriores à publicação deste edital, no seguinte horário: das 13h00min às 16h30min; munido (a) dos documentos comprobatórios conforme exigência dos itens 4.3, 13 e 14, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 12/2022.

**Emprego Público: Auxiliar de Enfermagem**

Nome	Inscrição	Classificação
Cecília Cendao Garrido de Jesus	202214	8.º

Paraíso do Norte, 11 de maio de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 – ☎ (44) 460-1109 – (44) 460-1170  
E-Mail: [psd@tamboara.pr.gov.br](mailto:psd@tamboara.pr.gov.br) Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523  
Caixa Postal, 91 – CEP 87760-000 – TAMBOARA – PARANÁ  
CNPJ – 76.978.519/0001-00

**PORTARIA Nº. 167 / 2022**

**ANTONIO CARLOS CAUNETO,** Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 227/2020 de 20/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo**  
Estado do Paraná

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo menor preço, empreitada global, objetivando a Concretização do Convênio nº 190/2021, que entre si celebraram o Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo visando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução construção, implantação de um Parque Urbano a ser executada na Quadra M-22, entre Rua China, Rua Afonso Pena, Rua Japão e Rua Duque de Caxias, Santa Cruz de Monte Castelo, área total será de 11.790,00 m², tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 30/05/2022 (08h50min); Abertura da Sessão: 30/05/2022 (09h00min).** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal nº 055/2005; Custo do Edital: R\$ 10,00 -c/ retina de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de maio de 2022.

Francisco Antônio Boni  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 – ☎ (44) 460-1109 – (44) 460-1170  
Caixa Postal, 91 – CEP 87760-000 – TAMBOARA – PARANÁ  
CNPJ – 76.978.519/0001-00

**RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022**  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022  
PROCESSO ADM.: 068/2022

O Prefeito Municipal de Tamboara, resolve retificar o Edital de Chamamento Público nº 002/2022 para atender a execução dos serviços complementares dos programas da área da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob a coordenação, supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboara-PR, publicado do Diário do Noroeste – Edição 19.030, de 06/05/2022, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

**8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados, sendo contratados na seguinte ordem: a) Maior tempo de serviço de atuação do profissional da credenciada no programa NASF-AB - Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, que deverá ser comprovado através de registro no sistema CNES, ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado e com reconhecimento de firma; b) em caso de todos os credenciados não comprovarem os requisitos do item anterior, serão contratadas as empresas de acordo com a ordem de protocolo dos envelopes, contados a partir do dia 09 de maio de 2022 contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item "5.1." deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos

Classificados: ☎ 44 3421-4050

Central de assinatura: ☎ 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



**CHEVROLET**  
CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE: 99917-0588.

**MONTANA LS 1.4 FLEX** - BRANCA, COMPLETA, 2016 + CAPOTA MARÍTIMA. R\$ 47.900,00 - FONE: 99917-0588.

**S-10 EXECUTIVE 4X4** - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 78.990,00 - FONE: 99966-2100.

**SUPER OFERTA (REPASSE)** - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.



**FIAT**  
PALIO FIRE ECONOMY - COMPLETO, FLEX, 4 PTS, BRANCO, ANO 2014 - R\$ 29.980,00 - FONE: 99917-0588.

**STRADA WORKING 1.4** - CAB. EST., BRANCA, 2011, COMPLETA, FLEX, R\$ 38.900,00. FONE 99966-2100.

**TORO VOLCANO DIESEL 4X4** - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

**NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA**  
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050



**FORD**  
KA SE PLUS 1.5 HATCH - AUTOMÁTICO, COMPLETO, PRATA, BX KM, 2019 - FONE: 99136-5969.

**KA SEDAN SE PLUS - FLEX**, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

**NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX** - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.



**VOLKSWAGEN**  
GOL MSI 1.6 - COMPLETO, 2019. R\$ 56.990,00 - FONE: 99917-0588.

**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

**VOYAGE MSI 1.6** - COMPLETO, 2021, BX KM - R\$ 68.990,00 - FONE: 99966-2100.



**CITROEN C4 HATCH** - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.

**Doar sangue é um ato de amor.**  
Procure o HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI  
3421-5160

**POSTO MINAS**

<b>Gasolina Aditivada</b> R\$ <b>6,69</b>	<b>Etanol</b> R\$ <b>5,29</b>
<b>Diesel</b> R\$ <b>6,49</b>	
<b>ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DEBITO</b>	
<b>SKOL 2,99 LATA GELADA</b>	
<b>Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000</b>	

## publicação legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: adm@pmsjcaiuu.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022 - F**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de São João do Caiú - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar da prova escrita objetiva para o cargo de **Motorista**, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
56129	MARCELO GONVY MIQUELETTI	02/08/1991	38,0	10,0	15,0	55,9	Classificado
561913	ANTONIO ROBERTO BAZOTTI	15/09/1960	25,0	15,0	18,0	58,0	Classificado
566403	ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	15/05/1987	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
565941	ODAIR JOSÉ BELATTRE	10/12/1976	18,0	10,0	15,0	25,0	Não aprovado
560706	ANTONIO JACINTO DE MELO	05/11/1972	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
568327	HIRLEO AUGUSTO INOUEIRA DA SILVA MENDES	07/01/1997	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
569314	VALLERIO ALVES DE OLIVEIRA	26/11/1986	16,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
568483	GILBERTO MARTINS DE CARVALHO	13/05/1973	13,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
563807	ROZANE GERONIMO CONDEIRO	04/01/1972	18,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
567352	KEILA MARCELE DA SILVA MALVEZZI	06/01/1977	18,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
569219	JUNIOR CEZAR	13/11/1990	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
564328	SERGIO DA COSTA FERREIRA	01/07/1979	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

Art. 2º - Informamos aos candidatos **classificados** que a prova prática será realizada no dia **15 de maio de 2022**, no Pátio de Máquinas da Prefeitura, sito à Rua Santo Pedrazini, 1.100, com início às 08h30min.

Parágrafo único. Para realizarem a prova prática, os candidatos deverão apresentar no mínimo a Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São João do Caiú - PR, 11 de maio de 2022.

STEFAN TOME PAUKA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
SANTO ANTONIO DO CAIÚ - PR

**RESOLUÇÃO 02/2022**

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 703/2001 alterada pela Lei nº 1136/2015. Delibera:

**RESOLVE:**

Art 1º Convocar a Srª ANA FLAVIA MARCELINO MARINHO - Conselheira suplente respeitando o Edital de Classificação da eleição do Conselho tutelar deste município. A necessidade de convocação apresenta-se por motivo de suprir o quadro de Conselheiros Tutelar que no momento se apresenta com a ausência da Conselheira Titular Keila Antai afastada por orientação médica. O período do atestado médico se encerra na data do dia 27 de Maio de 2022.

**ART 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando - se as disposições em contrário.

Registre - se. Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Caiú, 11 de Maio de 2022.

Lidiani dos Santos de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
C.N.P.J. (M.F) 76.413.961/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, para os cargos que especifica"

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021, a comparecerem no Centro de Saúde de Nova Aliança do Ivaí/PR, para a realização do exame admissional no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs. Após o resultado do exame, deverão comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, localizado na Av. Francisco Pires de Lemos n. 410 centro- na cidade de Nova Aliança do Ivaí/PR., munidos dos documentos abaixo relacionados, a partir do dia 12/05/2022 até o dia 18/05/2022, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Teste, conforme os termos do Edital.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
  - 11.4.1. Cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
  - 11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - 11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
  - 11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
  - 11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
  - 11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
  - 11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
  - 11.4.8. Título de Eleitor;
  - 11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
  - 11.4.10. Atestado Médico Admissional;
  - 11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
  - 11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  - 11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
  - 11.4.14. Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido;
  - 11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
  - 11.4.16. Declaração de Bens;
  - 11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
  - 11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
  - 11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial;
  - 11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações civis e criminais.
  - 11.4.21. Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

**NOME DO CONVOCADO:**

NOME	CARGO
ALENEIRA RIBEIRO DA SILVA	ATENDEENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

ULISSES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40  
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970- CEP 87.990 - 000  
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022 - ID - 0161/2022.**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021 - SRP.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - ID - 0150/2021.

DOCUMENTO: Contrato

**CONTRATANTE:** - Câmara Municipal de Diamante do Norte - Paraná  
CNPJ SOB N.º 80.611.759/0001-40

**CONTRATADA:** - **MP AUTO POSTO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.988.531/0001-37.

**OBJETO:** - Aquisição de material de consumo, tipo: Gasolina Comum, Etanol.

**VALOR DO CONTRATO:** - **R\$-15.864,25** (Quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, vinte e cinco centavos).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Os pagamentos serão efetuados parcelados conforme quantidades dos produtos entregues, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Câmara Municipal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** - O prazo de execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência do objeto do presente Edital será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

Diamante do Norte, 11 de maio de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO  
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

**MP AUTO POSTO EIRELI**  
CNPJ: 17.988.531/0001-37  
DANIEL SERVANTES PERSONA  
CPF: 036.035.379-71  
Representante

**SÚMULA DE EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

HERBI PASTO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PROD. AGROP. LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação, validade 10/05/2027, para comercialização de produtos agrícolas, pecuários, nutrição animal e medicamentos veterinários instalada na Rua Josepha Fernandes Garcia, nº 640 - Jd. das Palmeiras, Município de Paranavai-PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A empresa Lavanderia Razzum Ltda., torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para a atividade de Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de tecidos, instalada na Avenida JOSE BONIFACIO, 740 - ADHEMAR DE BARROS - 87895-000 - Terra Rica/PR.

**NÃO ESQUEÇA: A DENGUE SE COMBATE TODO DIA.**

CONTRA A DENGUE, NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

APOIO

**DIÁRIO DO NOROESTE**  
www.diariodonoroeste.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: adm@pmsjcaiuu.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - E**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de São João do Caiú - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial do cargo de **Motorista** da prova escrita objetiva realizada no dia 08 de maio de 2022, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	MOTORISTA
1.	C
2.	D
3.	B
4.	B
5.	A
6.	A
7.	C
8.	B
9.	C
10.	D
11.	A
12.	D
13.	A
14.	B
15.	C
16.	C
17.	B
18.	D
19.	A
20.	B

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São João do Caiú - PR, 11 de maio 2022.

STEFAN TOME PAUKA  
Prefeito Municipal

**COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA VEÍCULOS A PARTIR DE 2010**

**PARANAVAI** (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007  
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR